

LEI Nº 1.171, DE 19 DE JULHO DE 2021

“REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA”.

A Câmara Municipal de Marliéria aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para R\$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.


Parágrafo único. Esta Lei visa atender ao disposto na Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para cobertura das despesas originárias da aplicação desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Marliéria, 19 de julho de 2021.



HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 19 / 07 / 21

ASSINATURA: _____